



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 181
SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Página 5880

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Solidariedade Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional do Ordenamento Agrário, SA

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1027/2009 de 21 de Setembro de 2009**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, autorizo a celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com Bruno Miguel Duarte Ponte, licenciado em “Comunicação Social e Cultura”, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito da área da sua especialidade.

2. A colaboração que se refere o número anterior terá início a partir do dia 1 de Outubro de 2009 e a duração de 12 meses, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3. A prestação de serviços objecto do presente despacho será objecto de uma remuneração mensal fixa de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescidos de IVA, sendo os encargos decorrentes suportados por conta das dotações afectas ao orçamento da Presidência do Governo Regional;

4. Nos termos do artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são delegadas competências no Secretário-Geral da Presidência para aprovar a minuta e outorgar o contrato a celebrar.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1028/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Fundada em 1888, a Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores, de Santo Antão – Calheta, em São Jorge, é hoje uma das mais antigas filarmónicas dos Açores;

Constituindo um pólo de referência e motivo de orgulho da comunidade local pela animação social e cultural que tem vindo a proporcionar, a Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores vai levar a efeito, para comemorar os 121 anos da sua história um vasto programa cultural, a decorrer em Setembro de 2009;

Assim, considerando o significado da data a assinalar, o prestígio e o mérito do trabalho que a instituição tem vindo a desenvolver, nas mais variadas vertentes da sua intervenção social e

**JORNAL OFICIAL**

cultural, bem como o pedido oportunamente formulado, e no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea e) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão à Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores, de Santo Antão – Calheta, em São Jorge, do montante de € 500,00 (quinhentos euros) destinados a apoiar os encargos com o Programa Comemorativo do seu 121.º Aniversário, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos” do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2009.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1029/2009 de 21 de Setembro de 2009**

A “Associação Amigos da Ilha das Flores”, com sede na Rua do Perú, n.º 89, freguesia do São Pedro, concelho de Ponta Delgada, foi fundada em 19 de Fevereiro de 2003, com estatutos publicados no *Jornal Oficial*, III Série, n.º. 6, de 31 de Março de 2003;

A Associação em causa tem como objecto principal desenvolver actividades que promovam o bem estar dos naturais da ilha das Flores e daqueles com quem vivem, bem como incrementar o intercâmbio com a ilha das Flores, com o propósito de realizar acções culturais, sociais e desportivas;

A “Associação Amigos da Ilha das Flores”, no âmbito da sua actividade desenvolveu, em 2005, um projecto social que visa dar apoio a pessoas carenciadas que se desloquem da ilha das Flores à ilha de S. Miguel por motivos de saúde;

A Associação, para a realização do projecto social em causa, estabeleceu protocolos de cooperação com as Câmaras Municipais de Santa Cruz e de Lajes das Flores, bem como com as onze juntas de freguesia da ilha das Flores;

A “Associação Amigos da Ilha das Flores” conta presentemente com cerca de 260 sócios, tendo, no âmbito do processo supra mencionado dado apoio, em quatro anos, a 472 pessoas;

A “Associação Amigos da Ilha das Flores”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, bem como da Direcção Regional da Cultura, e tendo em conta que a “Associação Amigos da Ilha das Flores”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a “Associação Amigos da Ilha das Flores”, com sede na Rua do Perú, n.º 89, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 745/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Considerando que o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PICTI), aprovado pela Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, visa, além do mais, a promoção da investigação científica em áreas de manifesto interesse regional, através do apoio à formação de recursos humanos especializados em áreas de interesse prioritário para a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o Eixo 3.1 – Bolsas de investigação científica e tecnológica, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada, do PICTI, compreende medidas para o financiamento de bolsas de investigação científica e tecnológica, destinadas ao desenvolvimento de projectos de investigação a concretizar em Portugal ou no estrangeiro;

Considerando que, nos termos do artigo 6º do PICTI, o Governo dos Açores pode decidir sobre o financiamento de iniciativas específicas com o objectivo de garantir o desenvolvimento de projectos estratégicos de interesse regional ou quando estiver em causa a concretização de um objectivo específico e pontual;

Considerando que Nélia Maria Silva Alves, mestre em Ciência Política, pela Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, e autora da dissertação de mestrado “A Comunidade Açoriana Emigrante nos EUA: a sua intervenção nas políticas estaduais e federais”, para cuja elaboração contou com o apoio do Governo dos Açores, é doutoranda no âmbito do programa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

em Estudos Luso-Afro-Brasileiros do Departamento de Estudos Portugueses da Universidade de Massachusetts Dartmouth, desenvolvendo investigação subordinada ao tema “ A comunidade portuguesa emigrante nos EUA e no Canadá: a sua intervenção política e cívica”;

Considerando que a temática em apreço se reveste de relevante interesse público regional, tendo em conta os fortes laços históricos, culturais e afectivos existentes entre a Região Autónoma dos Açores, por um lado, e os Estados Unidos da América e o Canadá, por outro lado, por força das grandes comunidades de açorianos e seus descendentes que ali residem;

Considerando que, com o estudo em apreço, se visa contribuir para a definição de políticas públicas capazes de promover a integração e o fortalecimento das comunidades portuguesas, bem como o reforço da sua ligação ao país de origem;

Foi celebrado, no dia 26 de Agosto de 2009, um contrato entre a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, representada no acto pelo Secretário Regional, José António Vieira da Silva Contente, como primeiro outorgante, e Nélia Maria Silva Alves, Contribuinte Fiscal n.º 202 841995, como segunda outorgante.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, transferir a quantia de 15.000€ (quinze mil euros) para Nélia Maria Silva Alves.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à formação Avançada, rubrica de classificação económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

27 de Agosto de 2009. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA**Contrato-Programa n.º 233/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por celebração de contrato-programa de 22 de Julho de 2009, de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural”, abaixo indicado, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto, Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção e Animação Turísticas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 03 – Investimentos Estratégicos – Acção 1 – Iniciativas Diversas - Código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**

O montante transferido constitui um apoio financeiro a fundo perdido, destinado à realização de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores.

Unidade: 00.000,00Euro

Nome Associação	Natureza	Montante
Associação "Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural"	Plano de acções de promoção, divulgação e estruturação da oferta turística em espaço rural, nos mercados regional, nacional e internacional;	180 000,00

10 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 323/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 8 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

157.714,75 €, á Associação Cristã da Mocidade – Terceira, destinado á comparticipação para a obra de construção do Centro de Actividades Ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

8 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 324/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 8 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

23.814,00 €, à Sousa & Sousa Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA).

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

8 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 325/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 8 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

46.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Terceira, comparticipação para os investimentos de capital para Segurança Social na Região dos Açores.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.03.06.

8 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 326/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

300.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Terceira, destinado á comparticipação no âmbito dos Protocolos/Acordos de Cooperação celebrados, relativos à rede de Cuidados Integrados.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05

**JORNAL OFICIAL**

9 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 327/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

345.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca – São Miguel, destinado á comparticipação para a obra de construção do centro de actividades ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio a Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

9 de Setembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 328/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 11 de Setembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

300.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca – São Miguel, destinado á comparticipação para a obra de construção do centro de actividades ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio a Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

11 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Portaria de Extensão n.º 4/2009 de 21 de Setembro de 2009****Aviso de projecto de portaria de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares).**

1 - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 146, de 3 de Agosto de 2009.

2 - A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto no artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, alínea b) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 30 de Janeiro, e alínea g) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, publicando-se em anexo o projecto e respectiva nota justificativa.

3 - Nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 1 de Setembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 146, de 3 de Agosto de 2009, abrangem as relações de trabalho entre empregadores que, na área geográfica delimitada pela respectiva representatividade institucional, prossigam actividade de hotelaria e similares, e trabalhadores ao seu serviço com as profissões e categorias profissionais naquele previstas, uns e outros representados pelas associações que o outorgaram.

Na área de aplicação da convenção, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem as actividades económicas abrangidas

**JORNAL OFICIAL**

e trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas, não representados pelo sindicato outorgante.

A convenção passa a prever a instituição do banco de horas, passa a estabelecer o valor do acréscimo a pagar pelo trabalho suplementar prestado em dia útil e procede à actualização das tabelas salariais. O estudo de avaliação do impacto da extensão das tabelas salariais, teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2008. Estima-se que as actividades abrangidas pela convenção sejam prosseguidas por 204 empregadores e 929 trabalhadores a tempo completo, dos quais 525 (56,5%) auferem retribuições inferiores às convencionais em média em 6,7%.

A convenção actualiza, ainda, as prestações de conteúdo pecuniário, subsídio de alimentação e diuturnidades, em 2,01%. Os elementos estatísticos analisados não permitem avaliar o impacto destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão e que aquelas foram objecto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre os empregadores do sector de actividade abrangido pela convenção, a extensão assegura para as tabelas salariais e para o valor do subsídio de alimentação e das diuturnidades retroactividade idêntica à da convenção.

A extensão da convenção, tem no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e no plano económico o de aproximar as condições de concorrência entre empregadoras dos mesmos sectores.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2, do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Projecto de portaria de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea b) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 146, de 3 de Agosto de 2009, são tornadas extensivas nas ilhas do Terceira, São Jorge e Graciosa:

**JORNAL OFICIAL**

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à actividade de hotelaria e similares, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não filiados no sindicato outorgante.

Artigo 2.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - As tabelas salariais, subsídio de alimentação e diuturnidades produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

3 - Os encargos resultantes da retroactividade prevista no número anterior podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção até ao limite de quatro.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 746/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Considerando que incumbe à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que uma das prioridades da actuação do Governo Regional é apoiar o sector agro-industrial;

Considerando em consequência o protocolo celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a Uniqueijo – União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL e a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Lourais, CRL, a 9 de Outubro de 2008;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, tendo em conta a cláusula quarta do citado Protocolo, o seguinte:

1 – Serão suportados os juros de 2009, relativos ao empréstimo contraído pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Lourais, CRL, junto do Banco BANIF Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - A despesa será suportada pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no Capítulo 40, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestais, Projecto 07.01 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, acção CC – Regularização de Mercados.

3 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1030/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Considerando a pretensão da requerente António Tavares – Pedro Tavares, Soc. Agrícola, LDA, contribuinte fiscal n.º 512048002, com sede na Rua dos Afonsos, n.º 87, freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, de construir um parque de alimentação, sala de ordenha de parque de espera, com área prevista de 1200 m², no prédio sito à Canada das Abóboras, Freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 114, secção 15, e com área de 62940 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 45 hectares e 100 vacas.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma sala de ordenha, parque de alimentação e parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada das Abóboras, Freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 114, secção 15.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 1031/2009 de 21 de Setembro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Luís Alberto Arruda Raposo, contribuinte fiscal n.º 196508509, residente na Rua do Outeiro de Cima, 24, freguesia da Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, de construir uma sala de ordenha e parque de alimentação, com área prevista de 200 m², no prédio sito às Rochas, Freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 3644, e com área de 16493 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com 65 vacas leiteiras, e 33 hectares.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma sala de ordenha e parque de alimentação, no prédio rústico, incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Rochas, Freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 3644.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.